



ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

20.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

20.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoopt@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moisés Moita, 785 - Planalto, Centro, TIANGUÁ - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ /CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

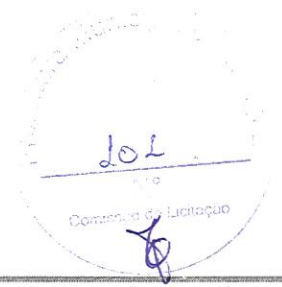
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

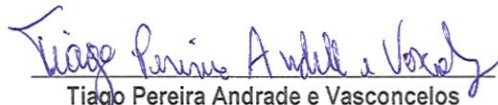
22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Moisés Moita, 785 - Planalto, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tianguá/CE, 06 de agosto de 2020.


Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Pregoeiro





Prefeitura de
Tianguá



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELATIVAS AS MEDIDAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Saúde, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE

2.2.3. Os ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.2.4. A divisão das cotas está da seguinte forma: 80% destinadas a Ampla participação e 20% de cotas destinadas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.3.1. Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e ainda pela lei 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020.

3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LUVAS DE LÁTEX - Luva De Segurança Produzida Em Látex Natural, Na Cor Azul, Punho Com Virola, Revestida Internamente Com Verniz Silver, Espessura De 0,32 Mm E Comprimento De 30cm.	PAR	300

ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
02	MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA OU MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, com certificação da ANVISA.	UNID.	10000

ITEM 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
03	ÓCULOS DESCARTÁVEL - Lente Incolor E Antirrisco, Apoio Nasal E Abas De Proteção Lateral No Esmo Material Da Lente, Armação Preta, Hastes Reguláveis Tipo Espátula Com Ajuste De Comprimento Para Melhor Adaptação Ao Rosto Do Usuário. Proteção Contra Raios UVA/UVB	UNID.	200



ITEM 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
04	PROTETOR FACIAL - Máscara Higienizável E Reutilizável, Com Visor De Acrílico Incolor E Transparente (24X28CM). Aro/Tiara Em Polipropileno. Elástico Padrão Atilios.	UNID.	200

ITEM 05 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
05	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA - 100% polipropileno, filtro de retenção bacteriológica "Meltblown", hipoalérgica, não estéril, para uso médico e geral. Elástico confeccionado para permitir o maior conforto durante o uso. O clipe proporciona o ajuste adequado à necessidade do usuário. Embalagem com 50 unidades.	UNID.	60000

ITEM 06 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
06	MACACÃO IMPERMEÁVEL - Macacão De Segurança, Confeccionado Em Não Tecido De Fibra De Polipropileno Microporoso Respirável, Elástico No Capuz, Cintura, Punhos E Tornozelos. Possui Tratamento Antiestático. Aplicações: Proteção Do Tronco, Membros Superiores E Inferiores. Poeiras Secas E Úmidas Maiores Que 0,5 Micron. Tamanho Variados.	UNID.	1000

ITEM 07 – (COTA DE 80%) AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
07	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental com manga comprida, impermeável, de propileno, com gramatura de 30G, um lado laminado e outro absorvente. Registro na ANVISA.	UNID.	40.000

ITEM 08 – (COTA DE 20%) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
08	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental com manga comprida, impermeável, de propileno, com gramatura de 30G, um lado laminado e outro absorvente. Registro na ANVISA.	UNID.	10.000

ITEM 09 – (COTA DE 80%) AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
09	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental com manga comprida, impermeável, de propileno, com gramatura de 50G, um lado laminado e outro absorvente. Registro na ANVISA.	UNID.	16.000

ITEM 10 - (COTA DE 20%) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
10	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental com manga comprida, impermeável, de propileno,	UNID.	4.000



	com gramatura de 50G, um lado laminado e outro absorvente. Registro na ANVISA.		
--	--	--	--

ITEM 11 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
11	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca Sanfonada, Fabricada Em Não Tecido Spunbonded 100% Polipropileno, Atóxico, Indolor, Disponível No Tamanho 450mm X 52mm (L), Na Cor Branca. Registro na ANVISA.	UNID.	20000

ITEM 12 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
12	OXIMETRO DE PULSO - A oximetria de pulso é o método de monitorização não invasivo que serve para determinar, no sangue arterial, a saturação do oxigênio mediante um fotossensor. No visor aparece o valor medido da saturação da hemoglobina. Display de uma cor; Case de Proteção; Alta precisão, clinicamente testado; Fácil utilização, apenas um toque no botão; Tamanhos diferenciados, para dedos de crianças e adultos; 6 Perspectivas de visibilidade no display; Pulsação exibida pelo gráfico; Compacto, leve e de fácil transporte; Desliga automaticamente; Mede em dedos de crianças e adultos; Visor Digital: OLED unicolor; Método de Medição: Fotoelétrico; Faixa de Medição: SpO2: 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm; Pulsação: Representação gráfica do pulso no visor; Precisão: SpO2: ± 2% / Pulso: ± 2% Durabilidade das pilhas: 30 horas de funcionamento contínuo; Luminosidade: 10 graduações de luminosidade do visor, a nª4 representa a média. Registro na ANVISA.	UNID.	50

ITEM 13 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
13	ÁLCOOL A 70% GEL - Gel incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente. Frasco de 500g com registro na ANVISA.	UNID.	3000

ITEM 14 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
14	ÁLCOOL A 70% - Líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente. Frasco de 1 Litro com registro na ANVISA.	UNID.	3000

ITEM 15 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
15	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 30 LITROS -	UNID.	20000

ITEM 16 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
16	PROPÉS - Propé Descartável Branco Desenvolvido para a proteção do profissional da área da Saúde, de materiais biológicos infectantes, principalmente durante	UNID.	8000



106
Comissão de Licitação

	procedimentos que haja contato direto com o paciente. Não estéril; Fabricado em Polipropileno; Possui acabamento com elástico, para melhor fixação nos pés; Disponível na cor branca; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Registro na ANVISA		
--	---	--	--

ITEM 17 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
17	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 METROS	ROLO	4000

ITEM 18 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
18	<p>FILTRO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA - INDICAÇÃO: O Filtro Hepa é utilizado acoplado a circuitos ventilatórios, a fim de auxiliar na prevenção da contaminação destes sistemas, assim como do pessoal e do ambiente. Assegura a manutenção da temperatura e a umidade relativa durante a administração de gases e/ou vapores anestésicos</p> <p>O Filtro Hepa é um filtro constituído de um corpo em Poliestireno atóxico em PVC cujo interior encontra-se o material filtrante que é hidrofóbico e cuja eficiência de filtração bacteriana e viral é de 99,999%. O Filtro Hepa é hidrofóbico e bidirecional.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Seus conectores são cônicos do tipo coaxial, com diâmetros de 15 mm e 22 mm, de acordo a norma ISO 5356-1:1987. Pode dispor ainda de um port com conexão do tipo Luer Lock que permite a amostragem do CO2 expirado pelo paciente.</p> <p>Filtro Hepa - 74x87mm. Tubo traqueia expansível – 15cm. Volume Corrente: 200 – 1500ml. Resistência ao fluxo de filtro: 80pa fluxo seco/ 100pa fluxo molhado. Espaço morto: 35ml Nome técnico: Filtro para Ventilação Mecânica. Matéria Prima: Poliestireno/ PVC. Método de Esterilização: Raio Gama. Registro na ANVISA.</p>	UNID.	200

ITEM 19 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
19	<p>FILTRO HMEF BACTERIANO /VIRAL - INDICAÇÃO O Filtro HME é indicado em sala de cirurgia, anestesia, cuidados respiratórios e pacientes com traqueostomia, é acoplado a circuitos ventilatórios, promove a filtração, removendo até 99.9% de bactérias e vírus do ar que passa através dele, e assegura a manutenção da temperatura e umidade relativa durante a administração de gases e/ou vapores anestésicos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Nome técnico: Filtro para Ventilação Mecânica. Matéria Prima: Compartmento Superior (Lado da máquina) 15M22F: Polipropileno. Compartmento Inferior (Lado do paciente) 22F15M : Polipropileno Port de Amostragem: Polipropileno. Elemento HME: Papel Crepe com relevo. Conector 15M/15M : Polipropileno. Conector. 15M/15F22M : Polipropileno. Método de Esterilização: Óxido de Etileno. Registro na ANVISA,</p>	UNID.	300



ITEM 20 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
20	SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - Cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Registro na ANVISA.	UNID.	200

ITEM 21 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
21	ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28CM X 300METROS.	UNID.	500

ITEM 22 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
22	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO - Display LCD: 3-1/2 dígitos (contagem 999.9) com luz posterior; Faixa de Temperatura corporal: 32 a 43°C; Distância de Medição: 5 cm a 15 cm; Bloqueio automático: 7 segundos; -Infravermelho: Medição Instantânea; Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura; Alarme de febre; Funciona com 2 pilhas (já vem inclusas); Registrado na Anvisa; Dimensões: 100 x 45 x 150mm (C x L x A); Peso: 130g; Garantia: 12 meses.	UNID.	20

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente aquisição: Tendo em vista, esse momento a qual o município estar vivenciando de aumento, de forma abrupta, de casos confirmados, com o intuito de tratamento dos casos confirmados, a fim de evitar complicações e sobrecarregar nosso sistema hospitalar.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a portaria nº. 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando o caráter de emergência em Saúde Nacional de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Ceará e Decreto da Prefeitura Municipal de Tianguá que decretam situação de emergência em saúde;

Considerando os decretos estaduais nº.: 33.510, 30.519, 33.521 e 33.520/2020;

Considerando o disposto no decreto nº 5 de 16 de Março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito Municipal dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo Novo Coronavírus;

Considerando o que por meio do Decreto nº. 8 de 19 de Março de 2020 essas medidas iniciais de combate a pandemia a partir de critérios técnicos e científicos foram intensificados em todo o território Municipal no intuito da promoção do isolamento social da população como melhor alternativa para evitar o avanço da doença protegendo a vida de todos em especial daqueles que integram seu grupo de risco.

Considerando que a experiência porque tem passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e assim permitindo que as unidades de





saúde não entra em colapso na capacidade de atendimento e possam atender da melhor forma todos aqueles que no período de disseminação ampla da pandemia venham a precisar de cuidados médicos.

Considerando as recomendações da organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, da equipe técnica da Secretaria da Saúde do Estado e da secretaria de saúde do município todos no sentido de que o isolamento social segundo a experiência de outros países é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede.

Considerando que no Estado do Ceará o avanço da doença vem se aproximando cada vez mais de seu estado crítico, com aumento significativo do número de infectados demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força-tarefa dos últimos dias para contornar o problema, o que se tem feito mediante o aumento expressivo do corpo de profissionais e da própria estrutura física e material de todos os hospitais de sorte a possibilitar os cuidados médicos necessários aos pacientes que procuraram sistema de saúde por conta de complicações decorrentes da pandemia, o que faz necessário intensificar medidas em nosso município.

Considerando o reconhecimento pelo congresso nacional da calamidade pública do Estado brasileiro em razão dos reflexos da pandemia.

Considerando as disposições da lei federal nº 13979 de 6 de fevereiro de 2020.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos/Federal consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao Fundo Municipal de Saúde: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.10.122.0187-2.123 – Enfrentamento da Emergência do Covid-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: Transferências do Sus.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

7.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

8- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.7- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

8.8- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

8.9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);



8.10- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

8.11- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 9.7.5.;

8.12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

10- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

11- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

11.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

11.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

11.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

11.6- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE, a documentação mencionada nos subitens 9.3 a 9.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 8 e 9 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

11.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

11.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

11.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

